



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA
CEP 38235-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Francisco Novato, nº 02
Centro
Santa Rita de Ibitipoca/MG - CEP 38235-000
Telefones (32) 3342-1158 / 3342-1221
e-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Decreto nº. 151-A de 05 de outubro de 2020

*Institui e orienta à implementação
do Currículo Referência de Minas Gerais da Educação Infantil e do Ensino
Fundamental nas Escolas da Rede Municipal de Santa Rita de Ibitipoca e contém
outras providências*

CONSIDERANDO que o Currículo Referência de Minas Gerais foi elaborado em regime de colaboração entre Estado e Municípios, conforme definido pela Constituição Federal de 1988, pela LDBEN e pela Resolução do CNE/CP nº 02, de 22 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o regime de colaboração realizado entre a Secretaria de Estado de Educação — SEE/MG e a Seccional de Minas Gerais da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME/MG.

CONSIDERANDO o regime de colaboração entre o Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais — CEE/MG e a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação UNCME/MG, para a normatização dos atos do Sistema de Ensino, que se referem ao Currículo Referência de Minas Gerais.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os direitos e objetivos de aprendizagem a todos os estudantes de Minas Gerais, garantindo um ensino de qualidade, com equidade, e o trânsito entre as instituições e redes de ensino, tendo em vista os contextos sociais, econômicos e culturais de cada região do Estado.

CONSIDERANDO que o Currículo Referência de Minas Gerais contempla a educação como compromisso com o desenvolvimento integral do estudante, colocando-o no centro do processo de Ensino e aprendizagem, numa visão de formação para além dos conteúdos escolares.

CONSIDERANDO que, o Município não possui Sistema Próprio de Ensino e as Escolas Municipais procederão às adequações e atualizações necessárias, nos seus Projetos Políticos Pedagógicos, Regimentos e Currículos Escolares, de acordo com o Currículo Referência de Minas Gerais e com as normativas do CEE/MG.

O Prefeito, José Resende Nogueira e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Maria Elena de Castro Borges, do Município de Santa Rita de Ibitipoca, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Constituição Federal de 1988, em seus artigos 205 a 210, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional — LDBEN no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas metas e diretrizes definidas no Plano Nacional de Educação — PNE, Lei no 13.005, de 25 de junho de 2014, bem como o Parecer CNE/CP 15/2017, homologado pela Portaria MEC no 1.570, de 20 de dezembro de 2017, na Resolução CNE/CP no 02, de 22 de dezembro de 2017, e no Parecer CEE/MG no 937, de 13 de dezembro de 2018,
DECRETAM:

Jose Resende Nogueira
Prefeito Municipal
CPF 454.228.426-34



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA
CEP 36235-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Francisco Novato, nº 02
Centro
Santa Rita de Ibitipoca/MG - CEP 36235-000
Telefones (32) 3342-1169 / 3342-1221
e-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Art. 1º - O presente Decreto define o CRMG - Currículo Referência de Minas Gerais como documento de caráter normativo, que estabelece os direitos de aprendizagem para todos os estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Santa Rita de Ibitipoca.

§ 1º - Os direitos de aprendizagem estão definidos no Currículo Referência de Minas Gerais como conhecimentos, habilidades, atitudes e valores, que contribuem para a formação integral dos estudantes, para que eles se mobilizem, articulem e se integrem, de forma a intervir, proativamente, no território, exercendo plenamente sua cidadania.

§ 2º - As escolas devem proceder às adequações, em seus currículos e propostas, visando atender às especificidades das diversas modalidades educacionais, resguardando à individualidade e o respeito aos estudantes, e em conformidade com as normas previstas neste Decreto, bem como no Currículo Referência de Minas Gerais.

Art. 2º A implementação do CRMG deve superar a fragmentação das políticas educacionais, ensejando o fortalecimento do regime de colaboração entre as esferas municipal e estadual, balizando a qualidade da educação ofertada.

Art. 3º - As Escolas que ofertam Educação Infantil e Ensino Fundamental, no exercício de sua autonomia prevista nos artigos 12, 13 e 23 da LDBEN, reformularão seu Projeto Político-Pedagógico, de forma a garantir todos os Direitos de Aprendizagem, Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento, Competências e Habilidades, instituídos no CRMG.

Art. 4º - Em atendimento às características regionais e locais, os currículos escolares podem ser complementados, em cada instituição de Ensino, tendo como referência o CRMG, por uma parte diversificada, que não deve ser considerada como bloco distinto justaposto, sendo planejados, executados e avaliados como um todo integrado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita de Ibitipoca, 05 de outubro de 2020.


José Resende Nogueira
Prefeito Municipal
CPF: 454.228.428-7

Maria Elena de Castro Borges
Secretaria Municipal de Educação e Cultura